



AVISO DE COMPRA DIRETA N.º 19/2026

PROCESSO N.º 221/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 12/2026

I. O MUNICÍPIO DE GUAPÉ/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.239.616/0001-85, com sede administrativa na Praça Dr. Passos Maia, n.º 260, Bairro Centro, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que fará realizar o procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA, de acordo com o descrito no Item II deste Aviso. São responsáveis, pela condução do processo, a Agente de Contratação Alessandra Cristina Oliveira, nomeada pela Portaria n.º 04/2026, e a Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria n.º 150/2026. O modo de realização da DISPENSA ELETRÔNICA será por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, e será processada em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, regulamentada pelos Decretos Municipais n.º 175/21 e n.º 61/26, bem como a Lei Complementar n.º 123/06, além das demais condições estabelecidas neste Aviso e seus Anexos.

ANEXO I: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II: TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III: MODELO DE PROPOSTA

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO V: MINUTA DO CONTRATO

II. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar da cotação eletrônica e o credenciamento de seus representantes no respectivo cadastro de signatários utilizado pela plataforma gestora do site: <https://bllcompras.com>

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETO

1.1. CALENDÁRIO:

- INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às **08h do dia 15/09/2026**.
- FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às **08h do dia 21/09/2026**.
- INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: às **09h do dia 21/09/2026**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 2 de 38

- FIM DA FASE DE DISPUTA: às **15h do dia 21/09/2026**.

- REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.2. LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bllcompras.com/>

1.3. CONDUTOR RESPONSÁVEL: Município de Guapé/MG, Praça Doutor Passos Maia, n.º 260, Centro, Guapé/MG - CEP 37.177-000. licitacao@guape.mg.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Alessandra Cristina de Oliveira, Agente de Contratações do Município de GUAPÉ- Minas Gerais, nomeada pela Portaria n.º 04/2026.

1.4. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de software/plataforma eletrônica destinada à pesquisa, cotação e orçamentação de peças, componentes, pneus, lubrificantes e serviços relacionados à manutenção de veículos leves, médio e pesados, máquinas pesadas, tratores, motocicletas, moto podas, motosserras, roçadeiras e demais equipamentos integrantes da frota municipal, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Estradas e Transportes.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Aviso e seus Anexos, poderá participar deste procedimento de compra direta:

2.1.1. Qualquer pessoa jurídica nacional ou estrangeira que atenda às exigências deste Aviso e seus Anexos.

2.2. Não poderá participar deste procedimento de compra direta ou participar da execução do Contrato, direta ou indiretamente:

2.2.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a compra direta versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

2.2.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo deste procedimento de compra direta, impossibilitada de participar da compra direta em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 3 de 38

2.2.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, considerando a natureza e o valor da contratação, bem como a possibilidade de execução integral do objeto por uma única empresa especializada, não se identificando necessidade de conjugação de capacidades técnicas ou operacionais distintas para o atendimento da solução pretendida, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas por exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, disponível no endereço <https://bllcompras.com/> com o preço (com duas casas decimais), desde as **08h de 15/09/2026 até às 08h de 21/09/2026**.

3.1.1. Finalizado o prazo para apresentação de propostas, a Agente de Contratações iniciará a fase de disputa, que durará pelo prazo de 6 (seis) horas.

3.1.2. A fase competitiva ocorrerá por meio de apresentação de lances sucessivos exclusivamente na Plataforma eletrônica utilizada pelo Município.

3.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.1.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o menor preço apresentado.

3.1.5. Encerrada a fase de disputa, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 4 de 38

3.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, em até 2 (duas) horas.

3.2.1. Caso o licitante provisoriamente vencedor não apresentar a documentação de habilitação conforme disposto no item anterior, será considerado desclassificado, e serão convocados os licitantes remanescentes, seguindo a ordem de classificação.

3.2.2. O prazo estabelecido no item 3.2 poderá ser prorrogado a critério da Administração.

3.3. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

3.3.1. Preços expressos em Real (R\$), em algarismos, com apenas duas casas decimais, computados todos os demais custos, inclusive frete e demais encargos que incidam sobre o objeto.

3.3.1.1. Havendo divergência entre valores, prevalecerão os lançados no formulário no Sistema.

3.3.1.2. Declarar expressamente que o preço total cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da compra direta.

3.3.1.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade total prevista neste Edital.

3.3.1.4. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global.

3.3.1.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis, incompatíveis com os valores de mercado ou em desconformidade com as exigências deste Aviso de Dispensa e seus anexos.

3.3.1.6. Encerrada a fase de disputa, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

3.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação da proposta.

3.4.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a contratação tenha sido efetivada através de assinatura de contrato e/ou emissão de nota de empenho, esta fica automaticamente prorrogada por idêntico período, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante.

3.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 5 de 38

3.5.1. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da participante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, a licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

4.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

4.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

4.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

4.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

4.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 6 de 38

4.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

4.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.4.1. Certidão negativa de falência da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) ou extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça.

4.4.2. Caso a certidão de falência conste como positiva, a empresa deverá apresentar certidão de objeto e pé, comprovando o estado em que o procedimento judicial se encontra, especialmente para fins de comprovação da não ocorrência do trânsito em julgado.

4.5. DEMAIS DOCUMENTOS:

4.5.1. Declaração conjunta, expressa, de que o licitante: **(a)** não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99); **(b)** detém conhecimento de todas as informações contidas neste Edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes deste Edital; e **(c)** não incursa nos impedimentos de que trata o artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021; conforme modelo do Anexo IV.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. O prazo para assinatura do Contrato será de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da convocação, atendendo as seguintes disposições:

5.1.1. Na ocasião deverão ser atualizados os seguintes documentos já apresentados por ocasião da habilitação, se vencidos: Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa aos tributos por ela administrados e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); Certidão Unificada por CPF/CNPJ Raiz ou DECLARAÇÃO, e documento de consulta ao Cadastro Informativo Municipal.

5.2. O contrato deverá ser assinado pelo atual representante legal da adjudicatária (Diretor, Sócio da Pessoa Jurídica ou Procurador) mediante apresentação do Contrato Social ou Procuração atualizados da Pessoa Jurídica e Cédula de Identidade do Representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 7 de 38

5.3. O contrato deverá ser assinado, preferencialmente com assinatura eletrônica, mediante uso da certificação digital ICP-Brasil no mesmo prazo indicado no Item 5.1.

5.4. Ao critério da Administração, o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestividade e formal solicitação da licitante vencedora.

5.5. É facultado à Administração, quando a convocada não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, convocar as participantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o procedimento de compra direta, independentemente da aplicação da penalidade prevista neste Edital.

5.6. Na hipótese de convocação das participantes classificadas remanescentes, serão averiguadas as condições de habilitação destas.

5.7. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação exigidas neste Edital de Dispensa Eletrônica.

6. DO PRAZO DE INÍCIO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo de início e as condições de execução dos serviços são aqueles consubstanciados no Anexo V – Minuta de Termo de Contrato, e no Anexo II - Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. As obrigações das partes são aquelas consubstanciadas no Anexo V – Minuta de Termo de Contrato e no Anexo II - Termo de Referência.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. As condições de pagamento são aquelas consubstanciadas no Anexo V – Minuta de Termo de Contrato, e no Anexo II - Termo de Referência.

9. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão realizados de acordo com o disposto no Anexo V – Minuta de Termo de Contrato, e no Anexo II – Termo de Referência.

10. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. A inexecução total ou parcial do objeto licitado ocasionado pelas infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21 sujeitará a contratada às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 156 da mesma Lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 8 de 38

10.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrem nos dispositivos seguintes;

10.1.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis na forma da Lei.

10.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, da garantia de execução ou cobrado judicialmente.

10.3. A pena de multa poderá, a critério do Contratante, ser cumulada com as demais sanções previstas nos Itens 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4.

10.4. As sanções previstas nos Itens 10.1.3 e 10.1.4 poderão ser aplicadas à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar o recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da compra direta ou demonstrar não possui idoneidade para contratar com a Administração.

10.5. Decorrido o prazo de defesa sem que a contratada se pronuncie ou se for considerada improcedente sua alegação de defesa e/ou recurso, esta será notificada a recolher ao erário Municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

10.6. A contratada será penalizada com a sanção prevista no Item 10.1.3, sem prejuízo de seu descredenciamento no cadastro municipal de signatários, quando:

10.6.1. Se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o Contrato, por um período de 02 (dois) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 89 e no art. 90 da Lei n.º 14.133/21;

10.6.2. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da entrega do objeto sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 9 de 38

10.6.3. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

10.6.4. Fraudar a compra direta ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

10.6.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

10.6.6. Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica não ensejará qualquer direito às participantes, sendo que a não contratação e/ou emissão de empenho decorrente dela não ensejará qualquer ressarcimento às participantes, ficando, independentemente de prévia comunicação ou fato superveniente, assegurado ao Município de Guapé o direito de não prosseguir com a Dispensa Eletrônica, sempre que verificar que a contratação não atende ao interesse público.

11.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Guapé não serão, em nenhum caso, responsáveis por esses custos, independentemente da condução, do resultado desta Dispensa Eletrônica ou de sua não contratação.

11.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Dispensa Eletrônica.

11.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Guapé.

11.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da participante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante o processamento desta Dispensa Eletrônica.

11.6. As normas que disciplinam esta Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

11.7. O Foro para dirimir questões relativas ao presente certame será o da Comarca de Guapé/MG, com exclusão de qualquer outro.

Guapé, 09 de setembro de 2026.

Igor Vilela Amaral

Secretário Municipal de Estradas e Transportes



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 - A presente contratação tem por finalidade disponibilizar à Administração Municipal ferramenta especializada para pesquisa, cotação e orçamentação de peças, componentes e serviços destinados à manutenção dos veículos, máquinas pesadas, tratores e demais equipamentos integrantes da frota municipal.

1.2 - A Secretaria Municipal de Estradas e Transportes possui sob sua responsabilidade veículos e equipamentos de diferentes marcas, modelos, categorias e especificações, utilizados continuamente na prestação dos serviços públicos, especialmente nas atividades de manutenção das estradas municipais, transporte, infraestrutura e demais serviços de responsabilidade do Município.

1.3 - Em razão da diversidade da frota municipal, a Administração necessita realizar constantemente pesquisas de preços para aquisição de peças, pneus, lubrificantes e demais componentes, bem como para contratação de serviços relacionados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos.

1.4 - A realização dessas pesquisas exclusivamente por meios convencionais, mediante consultas individualizadas a fornecedores, demanda tempo dos servidores, dificulta a padronização das informações e torna mais complexa a comparação dos valores encontrados, especialmente diante da grande variedade de peças, códigos, marcas, modelos e aplicações existentes no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 11 de 38

1.5 - Dessa forma, mostra-se necessária a utilização de ferramenta tecnológica especializada, capaz de centralizar e organizar as informações necessárias à elaboração de cotações e orçamentos, proporcionando maior agilidade, segurança e eficiência aos procedimentos administrativos.

1.6 - A solução pretendida deverá disponibilizar banco de dados e funcionalidades que permitam a pesquisa de preços de peças e componentes destinados à manutenção de veículos leves, médios e pesados, caminhões, ônibus, máquinas pesadas, tratores e demais equipamentos integrantes da frota municipal, abrangendo, conforme as características da solução, peças mecânicas e elétricas, pneus, lubrificantes, filtros, acessórios e serviços relacionados.

1.7 - A ferramenta deverá possibilitar a elaboração de cotações e orçamentos, inclusive mediante consulta de itens previamente cadastrados e realização de pesquisas específicas para itens eventualmente não disponíveis na base de dados, permitindo a obtenção de referências atualizadas de preços.

1.8 - A contratação de ferramenta especializada deverá proporcionar maior eficiência e agilidade na realização das pesquisas de preços, reduzindo o tempo empregado pelos servidores na obtenção e comparação das informações necessárias à instrução dos processos administrativos.

1.9 - A solução deverá contribuir para a padronização das pesquisas de preços, o aprimoramento do planejamento das contratações e o maior controle dos valores praticados no mercado, buscando maior segurança, transparência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

2– PREVISÕES NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 - Não há Plano de Contratações Anual do ano de 2026 publicado pelo Município de Guapé/MG.

3– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1- A contratação deverá contemplar a disponibilização de software/plataforma eletrônica especializada para cotação e orçamentação de peças, componentes e serviços relacionados à manutenção de veículos, máquinas pesadas, tratores e demais equipamentos integrantes da frota municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 12 de 38

3.2 - A solução deverá possibilitar, conforme suas funcionalidades, pesquisas relacionadas a peças genuínas/originais, componentes, pneus, lubrificantes e demais itens necessários à manutenção da frota.

3.3 - A plataforma deverá disponibilizar mecanismos de pesquisa que permitam a identificação dos itens conforme marca, modelo, aplicação, código ou outras características pertinentes.

3.4 - O sistema deverá possibilitar a obtenção de referências de preços e a elaboração de cotações e orçamentos para subsidiar os processos administrativos de contratação.

3.5 - Deverá ser disponibilizada ferramenta para consulta e comparação dos preços encontrados, inclusive mediante emissão de mapa ou relatório de cotação, quando disponível.

3.6 - A solução deverá possibilitar a consulta de itens previamente cadastrados e, quando necessário, a realização de solicitações ou pesquisas específicas para itens não cadastrados.

3.7 - A plataforma deverá possuir atualização periódica dos valores disponibilizados, de modo a possibilitar a obtenção de referências compatíveis com as condições de mercado.

3.8 - A contratada deverá disponibilizar suporte técnico e orientação quanto à utilização da plataforma durante o período de vigência da contratação.

3.9 - O acesso ao sistema deverá ocorrer por meio eletrônico, mediante usuários e credenciais disponibilizados aos servidores indicados pelo Município.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de software para cotação de peças, componentes, pneus, lubrificantes e serviços destinados à manutenção de veículos, máquinas pesadas, tratores e demais equipamentos da frota municipal	MÊS	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 13 de 38

4.1 - A quantidade estimada corresponde à contratação de 01 (um) serviço de software, pelo período de 12 (doze) meses, suficiente para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Estradas e Transportes durante a vigência da contratação.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 - O levantamento de mercado deverá considerar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade da Administração, especialmente plataformas e sistemas destinados à pesquisa, cotação e orçamentação de peças e componentes automotivos.

5.1.1 - Entre as alternativas possíveis, consideram-se: (i) realização de pesquisas exclusivamente mediante consultas individualizadas a fornecedores; (ii) utilização de bancos de preços e bases públicas disponíveis; (iii) utilização de tabelas e referências de fabricantes ou montadoras; e (iv) contratação de plataforma especializada em pesquisa, cotação e orçamentação de peças automotivas.

5.1.2 - A realização das pesquisas exclusivamente mediante consultas individualizadas a fornecedores, embora possível, apresenta maior demanda operacional, podendo dificultar a padronização e comparação das informações obtidas.

5.1.3 - A utilização de bancos de dados públicos e outras fontes disponíveis poderá permanecer como instrumento complementar à pesquisa de preços, não sendo substituída pela contratação da plataforma.

5.1.4 - A contratação de plataforma especializada mostra-se adequada à necessidade identificada, especialmente diante da diversidade da frota municipal e da necessidade de realização frequente de pesquisas de preços de peças e componentes.

5.2 - A solução pretendida deverá apresentar condições compatíveis com as necessidades da Administração e preço compatível com os valores praticados no mercado, conforme demonstrado pela pesquisa de preços.

5.3 – A estimativa de preços será elaborada pelo Departamento de Compras da Prefeitura, mediante pesquisa de mercado realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando os parâmetros admitidos pela legislação vigente.

5.4 - A pesquisa de preços deverá subsidiar a definição do valor estimado da contratação e a verificação da compatibilidade do preço ofertado com os valores praticados no mercado.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 14 de 38

6.1 - Após o Departamento de Compras ter realizado as cotações necessárias para obter o preço médio do objeto, a estimativa global dos preços para o processo em questão foi de **R\$ 23.433,24 (vinte e três mil e quatrocentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos)**.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 - A solução consiste na contratação, pelo período de **12 (doze) meses**, de serviço de software/plataforma eletrônica destinada à cotação e orçamentação de peças, serviços, pneus e lubrificantes relacionados à manutenção dos veículos, máquinas pesadas, tratores e demais equipamentos integrantes da frota municipal.

7.2 - A plataforma deverá possibilitar aos servidores municipais a realização de consultas e pesquisas de preços de forma sistematizada, permitindo maior agilidade na elaboração de orçamentos e na instrução dos processos administrativos relacionados à aquisição de peças e contratação de serviços de manutenção.

7.3 - A solução deverá permanecer disponível durante todo o período de 12 (doze) meses de vigência da contratação, com acesso aos usuários indicados pelo Município e suporte técnico necessário à sua utilização.

7.4 - A utilização da plataforma não afastará a necessidade de observância das regras aplicáveis à pesquisa de preços nas futuras contratações, podendo seus resultados ser utilizados como uma das fontes de referência para formação do preço estimado, conforme a metodologia adotada pela Administração.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1 - Não se mostra tecnicamente conveniente o parcelamento da solução, uma vez que o objeto consiste na disponibilização de uma plataforma eletrônica integrada, com banco de dados, funcionalidades de pesquisa, cotação, orçamentação e suporte técnico.

8.2 - O parcelamento poderia comprometer a integração entre as funcionalidades necessárias à execução do objeto, além de dificultar a gestão e fiscalização contratual.

8.3 - Dessa forma, a contratação de uma única solução mostra-se adequada às necessidades da Administração e à natureza do objeto.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 15 de 38

9.1 - Com a contratação pretende-se proporcionar maior eficiência e agilidade na realização das pesquisas de preços necessárias aos processos de aquisição de peças, pneus, lubrificantes e contratação de serviços destinados à manutenção da frota municipal.

9.2 - Busca-se reduzir o tempo empregado pelos servidores na obtenção e comparação de preços, bem como aprimorar a padronização e a qualidade das informações utilizadas nos processos administrativos.

9.3 - Pretende-se, ainda, contribuir para o planejamento das contratações, o controle dos valores praticados no mercado e a busca pela economicidade dos recursos públicos.

9.4 - A utilização da solução não impedirá a Administração de recorrer a outras fontes de pesquisa de preços, sempre que necessário à adequada formação do preço estimado das futuras contratações.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 - A Administração deve tomar as seguintes providências a serem obtidas antes da assinatura do contrato:

10.1.1 - Realizar pesquisa de preços para definição do valor estimado da contratação;

10.1.2 - Verificar a compatibilidade do preço ofertado com os valores praticados no mercado;

10.1.3 - Verificar o atendimento aos requisitos legais para a contratação mediante dispensa de licitação, especialmente quanto ao limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e ao disposto no §1º do referido artigo;

10.1.4 - Verificar o atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos para a contratação;

10.1.5 - Definir servidor responsável pela gestão e fiscalização contratual;

10.1.6 - Providenciar a disponibilidade orçamentária necessária à contratação.

10.2 - Quanto à infraestrutura necessária para a execução contratual, não serão exigidas adaptações relevantes por parte da Administração, uma vez que o acesso à solução ocorrerá por meio eletrônico, mediante internet e credenciais de acesso disponibilizadas pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 16 de 38

10.3 - Após ser declarada vencedora, a empresa será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, disponibilizar a demonstração do sistema, de forma remota ou presencial, para avaliação pela Secretaria Municipal de Estradas e Transportes ou por responsável por ela designado, a fim de comprovar o atendimento às funcionalidades e demais requisitos previstos no Termo de Referência.

10.3.1 - Caso a solução apresentada não atenda às funcionalidades e requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, a licitante será desclassificada, sendo convocada a próxima licitante classificada, observada a ordem de classificação, para apresentação da documentação e demonstração da solução, conforme o caso.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 - A presente contratação possui relação com os processos de aquisição de peças, pneus, lubrificantes e contratação de serviços destinados à manutenção da frota municipal, nos quais a solução poderá ser utilizada como ferramenta de apoio à pesquisa de preços.

11.2 - A contratação da plataforma, contudo, não implica contratação dos materiais ou serviços que serão posteriormente pesquisados, tratando-se de solução destinada exclusivamente a subsidiar os procedimentos administrativos.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 - Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, consistente na disponibilização de software por meio eletrônico, não se verificam impactos ambientais relevantes decorrentes diretamente da contratação.

12.2 - A utilização de ferramenta eletrônica poderá, inclusive, reduzir a necessidade de utilização de documentos físicos nas atividades de pesquisa, cotação e orçamentação.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

13.1 - Considerando a necessidade identificada, os estudos realizados e as características da solução pretendida, conclui-se que a contratação de software especializado para cotação e orçamentação de peças, componentes, pneus, lubrificantes e serviços relacionados à manutenção da frota municipal mostra-se técnica e operacionalmente adequada ao atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Estradas e Transportes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 17 de 38

13.2 - A solução apresenta potencial para proporcionar maior agilidade, padronização, segurança e eficiência às pesquisas de preços realizadas pela Administração, contribuindo para o aprimoramento do planejamento das contratações e para a busca da economicidade dos recursos públicos.

13.3 - Considerando o valor inicialmente indicado no Pedido de Compras e desde que confirmado pela pesquisa de preços, bem como atendidos os demais requisitos legais aplicáveis, mostra-se possível o prosseguimento da contratação mediante **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4 - O prosseguimento da contratação fica condicionado à conclusão da pesquisa de preços, à comprovação da compatibilidade do valor com o mercado, à verificação do somatório das despesas com objetos da mesma natureza no exercício e ao cumprimento dos demais requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Guapé/MG, 09 de setembro de 2026.

Igor Vilela Amaral

Secretário Municipal de Estradas e Transportes



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de software/plataforma eletrônica destinada à pesquisa, cotação e orçamentação de peças, componentes, pneus, lubrificantes e serviços relacionados à manutenção de veículos leves, médio e pesados, máquinas pesadas, tratores, motocicletas, moto podas, motosserras, roçadeiras e demais equipamentos integrantes da frota municipal, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Estradas e Transportes.

1.2 - O objeto consiste na contratação de 01 (um) serviço, pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo a disponibilização da plataforma, acesso aos usuários indicados pelo Município, manutenção e atualização da solução, bem como suporte técnico necessário à sua utilização.

1.3 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data estabelecida no instrumento contratual.

1.4 - O contrato poderá ser alterado ou prorrogado, quando juridicamente cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais e demonstrado o interesse da Administração.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A contratação fundamenta-se na necessidade da Secretaria Municipal de Estradas e Transportes de dispor de ferramenta especializada para realização de pesquisas, cotações e orçamentos de peças, componentes, pneus, lubrificantes e serviços destinados à manutenção da frota municipal.

2.2 - A diversidade de veículos, máquinas pesadas, tratores e demais equipamentos pertencentes à frota municipal exige a realização frequente de pesquisas de preços, envolvendo diferentes marcas, modelos, códigos, aplicações e especificações.

2.3 - A realização dessas pesquisas exclusivamente por meios convencionais, mediante consultas individualizadas a fornecedores, demanda tempo dos servidores e dificulta a padronização e comparação das informações obtidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 19 de 38

2.4 - A disponibilização de plataforma especializada permitirá maior agilidade na realização das pesquisas, organização das informações, elaboração de cotações e obtenção de referências de preços, contribuindo para o adequado planejamento e instrução dos processos administrativos.

2.5 - A solução pretendida deverá, portanto, proporcionar maior eficiência, segurança, padronização e economicidade às atividades de pesquisa de preços realizadas pela Administração, sem afastar a utilização de outras fontes de pesquisa quando necessárias.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A solução consiste na disponibilização, pelo período de 12 (doze) meses, de software/plataforma eletrônica especializada em pesquisa, cotação e orçamentação de peças, componentes, pneus, lubrificantes e serviços relacionados à manutenção da frota municipal.

3.2 - A plataforma deverá permitir a realização de pesquisas de preços de itens destinados a veículos leves, médios e pesados, caminhões, ônibus, máquinas pesadas, tratores e demais equipamentos integrantes da frota municipal.

3.3 - A solução deverá permitir a consulta e identificação dos itens por marca, modelo, aplicação, código ou outras características pertinentes, conforme as funcionalidades disponíveis.

3.4 - A plataforma deverá possibilitar a elaboração de cotações e orçamentos e a consulta e comparação das referências de preços obtidas.

3.5 - A solução deverá permanecer disponível durante toda a vigência contratual, com acesso aos usuários indicados pelo Município e suporte técnico necessário.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação deverá contemplar a disponibilização de software/plataforma eletrônica especializada para pesquisa, cotação e orçamentação de peças, componentes, pneus, lubrificantes e serviços destinados à manutenção da frota municipal.

4.2 - A solução deverá possibilitar pesquisas relacionadas a peças e componentes destinados a veículos leves, médios e pesados, caminhões, ônibus, máquinas pesadas, tratores e demais equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 20 de 38

4.3 - A plataforma deverá disponibilizar mecanismos de pesquisa que permitam a identificação dos itens conforme marca, modelo, aplicação, código ou outras características pertinentes.

4.4 - O sistema deverá possibilitar a obtenção de referências de preços e a elaboração de cotações e orçamentos para subsidiar os processos administrativos de contratação.

4.5 - Deverá ser disponibilizada ferramenta para consulta e comparação dos preços encontrados, inclusive mediante emissão de mapa, relatório ou documento equivalente, quando disponível.

4.6 - A solução deverá possibilitar a consulta de itens previamente cadastrados e, quando necessário, a realização de solicitações ou pesquisas específicas para itens não cadastrados.

4.7 - A plataforma deverá possuir atualização periódica das informações e valores disponibilizados, de modo a possibilitar referências compatíveis com as condições de mercado.

4.8 - A contratada deverá disponibilizar suporte técnico e orientação quanto à utilização da plataforma durante todo o período de vigência da contratação.

4.9 - O acesso ao sistema deverá ocorrer por meio eletrônico, mediante usuários e credenciais disponibilizados aos servidores indicados pelo Município.

4.10 - Após ser declarada vencedora, a empresa será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, disponibilizar a demonstração do sistema, de forma remota ou presencial, para avaliação pela Secretaria Municipal de Estradas e Transportes ou por responsável por ela designado, a fim de comprovar o atendimento às funcionalidades e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

4.10.1 - Caso a solução apresentada não atenda às funcionalidades e requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, a licitante será desclassificada, sendo convocada a próxima licitante classificada, observada a ordem de classificação, para apresentação da documentação e demonstração da solução, conforme o caso

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A execução do objeto ocorrerá de forma contínua durante o período de 12 (doze) meses, mediante disponibilização e manutenção do acesso à plataforma eletrônica contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 21 de 38

5.2 - Após a formalização da contratação, a contratada deverá disponibilizar os acessos necessários aos usuários indicados pela Administração, fornecendo as respectivas credenciais e orientações para utilização da solução.

5.3 - A contratada deverá manter a plataforma disponível durante toda a vigência contratual, ressalvadas eventuais indisponibilidades decorrentes de manutenção programada, previamente comunicada à Administração.

5.4 - A contratada deverá assegurar o funcionamento adequado da plataforma e prestar suporte técnico sempre que solicitado pela Administração.

5.5 - Eventuais falhas ou indisponibilidades que comprometam a utilização da solução deverão ser corrigidas pela contratada no menor prazo possível, sem qualquer custo adicional para o Município.

5.6 - Todos os recursos necessários à disponibilização e funcionamento da solução contratada serão de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a Administração.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Estradas e Transportes, competindo-lhe acompanhar a execução do serviço, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, atestar a prestação do objeto e registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual.

6.2 - Constatada qualquer irregularidade na execução do contrato, o fiscal deverá registrar a ocorrência e comunicar ao gestor da contratação para adoção das medidas administrativas cabíveis.

6.3 - Verificada a execução do serviço em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, a contratada será notificada para promover a correção no prazo fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 – A medição da execução do objeto será realizada mensalmente, mediante verificação da disponibilização e do adequado funcionamento da plataforma durante o respectivo período, bem como do cumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 22 de 38

7.2 – O pagamento será realizado mensalmente, em 12 (doze) parcelas, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal da contratação, observadas as condições estabelecidas no contrato e na legislação vigente.

7.3 – Para fins de pagamento, a contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas para a contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

7.4 – A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à contratada para retificação, reiniciando-se o prazo para atesto e pagamento após a regularização.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que o valor estimado da contratação, após a realização da pesquisa de preços, permaneça dentro do limite legal aplicável e sejam atendidos os demais requisitos previstos na legislação.

8.2 - A escolha do fornecedor deverá observar a compatibilidade do preço ofertado com os valores praticados no mercado, bem como o atendimento aos requisitos de habilitação e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3 - Deverão ser exigidos do fornecedor os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, quando cabíveis, na forma dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com a natureza e o valor da contratação.

8.4 - A contratação ficará condicionada à comprovação da regularidade do fornecedor perante os cadastros e sistemas de consulta obrigatórios aplicáveis à contratação pública.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Após o Departamento de Compras ter realizado as cotações necessárias para obter o preço médio do objeto, a estimativa global dos preços para o processo em questão foi de **R\$ 23.433,24 (vinte e três mil e quatrocentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos)**.

9.2 - O objeto compreende 01 (um) serviço, pelo período de 12 (doze) meses.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 23 de 38

10.1 - O recurso financeiro necessário ao adimplemento das obrigações decorrentes desta contratação correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária própria da Secretaria Municipal de Estradas e Transportes:

020212.2678200102.080 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESTRADAS E TRANSPORTES
339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Ficha: 783, Fonte: 17090000000
Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos.

10.2 - A contratação somente será formalizada após a comprovação da existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da execução contratual.

11 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - A solução deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

a) pesquisa de preços de peças e componentes destinados a veículos leves, médios e pesados, caminhões, ônibus, máquinas pesadas, tratores e demais equipamentos da frota municipal;

b) pesquisa de peças mecânicas e elétricas, pneus, lubrificantes, filtros, acessórios e demais itens relacionados à manutenção da frota;

c) identificação dos itens mediante marca, modelo, aplicação, código ou outras características pertinentes;

d) consulta de itens previamente cadastrados;

e) possibilidade de realização de pesquisas específicas para itens não cadastrados, quando disponível;

f) elaboração de cotações e orçamentos;

g) consulta e comparação de referências de preços;

h) disponibilização de mapa, relatório ou documento equivalente de cotação, quando disponível;

i) atualização periódica dos valores e informações disponibilizados na plataforma;

j) suporte técnico aos usuários indicados pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 24 de 38

11.2 - A prestação do serviço terá caráter contínuo durante toda a vigência contratual, pelo período de 12 (doze) meses.

11.3 - A plataforma deverá permanecer acessível aos usuários autorizados pelo Município durante o período contratado, ressalvadas interrupções programadas ou situações excepcionais devidamente justificadas.

11.4 - A contratada deverá assegurar suporte técnico adequado para solução de dúvidas e problemas relacionados à utilização da plataforma.

12 - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1 - Os serviços serão executados de forma remota, mediante disponibilização de acesso à plataforma eletrônica, podendo ser utilizados pelos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Estradas e Transportes.

12.2 - O acesso à solução deverá ser disponibilizado pela contratada após a formalização da contratação, no prazo estabelecido no instrumento contratual.

12.3 - Serão recusados os serviços que apresentarem desconformidade com as especificações deste Termo de Referência ou que não permitam a utilização adequada da plataforma, ficando a contratada obrigada a promover a correção no prazo fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

12.4 - O recebimento do objeto ocorrerá mediante verificação da disponibilização e funcionamento da solução, da seguinte forma:

12.4.1 - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

12.4.2 - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela adequada execução do serviço durante toda a vigência contratual.

13 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 25 de 38

13.1 - A contratada deverá garantir o adequado funcionamento da plataforma durante toda a vigência contratual.

13.2 - Eventuais falhas, erros ou indisponibilidades que comprometam a utilização da solução deverão ser corrigidos pela contratada no menor prazo possível, sem qualquer custo adicional para a Administração.

13.3 - A contratada deverá disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência contratual, inclusive para orientação dos usuários e solução de problemas relacionados à utilização da plataforma.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.2 - A contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

14.3 - A contratada deverá disponibilizar e manter a plataforma em condições adequadas de funcionamento durante toda a vigência contratual.

14.4 - A contratada não poderá modificar, sem anuência do Município, as características essenciais da solução estabelecidas neste Termo de Referência.

14.5 - A contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual pelo Município.

14.6 - A contratada deverá comunicar ao Município qualquer fato que possa comprometer ou atrasar a execução do objeto.

14.7 - A contratada deverá corrigir, às suas expensas, falhas, erros ou defeitos na execução do serviço.

14.8 - A contratada deverá observar as normas legais aplicáveis à execução do objeto e executar os serviços com qualidade e eficiência.

14.9 - A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 26 de 38

14.10 - A contratada deverá disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência contratual.

15 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 - O Contratante deverá, por meio de servidor designado pela Secretaria Municipal de Estradas e Transportes, exercer a fiscalização da execução do contrato.

15.2 - O Contratante não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.

15.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

15.4 - Comunicar à contratada qualquer irregularidade verificada na execução do serviço.

15.5 - Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

15.6 - Disponibilizar aos usuários indicados pela Administração os meios necessários para utilização da plataforma.

15.7 - Aplicar as penalidades previstas no contrato quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observados o contraditório e a ampla defesa.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

16.2 - A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, a reincidência e as demais circunstâncias previstas na legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Guapé/MG, 09 de setembro de 2026.

Igor Vilela Amaral
Secretário Municipal de Estradas e Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 27 de 38

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de software/plataforma eletrônica destinada à pesquisa, cotação e orçamentação de peças, componentes, pneus, lubrificantes e serviços relacionados à manutenção de veículos leves, médio e pesados, máquinas pesadas, tratores, motocicletas, moto podas, motosserras, roçadeiras e demais equipamentos integrantes da frota municipal, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Estradas e Transportes.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Sócio Proprietário/representante: _____

CPF: _____ RG: _____

2.2. VALOR PROPOSTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Apresentamos nossa proposta para a contratação do objeto desta Dispensa Eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no Aviso de Compra Direta e seus anexos, conforme abaixo:

LOTE ÚNICO – SOFTWARE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de software/plataforma eletrônica destinada à pesquisa, cotação e orçamentação de peças, componentes, pneus, lubrificantes e	MÊS	12	R\$**	R\$**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 28 de 38

serviços relacionados à manutenção de veículos leves, médio e pesados, máquinas pesadas, tratores, motocicletas, moto podas, motosserras, roçadeiras e demais equipamentos integrantes da frota municipal, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Estradas e Transportes				
Valor Global: R\$				

2.1 – O valor global da proposta deverá compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, hospedagem, licenças, mão de obra, deslocamentos, ferramentas, infraestrutura tecnológica, suporte técnico e demais despesas incidentes sobre a contratação.

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

4. O preço compreende todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto do Contrato, inclusive os referentes a seguro, despesas trabalhistas e previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, fretes e quaisquer outras despesas necessárias a sua correta execução de modo que nenhuma outra remuneração seja devida além do preço proposto.

5. Prazo de entrega: Conforme estabelecido no Anexo II – Termo de Referência.

6. Prazo de Pagamento: Conforme estabelecido no Anexo V – Minuta de Contrato.

Declaramos estar de pleno acordo com todos os termos da Minuta de Contrato e seu(s) anexo(s) disponibilizada no portal de compras e e-mail.

Declaramos, ainda, que estamos em condições de atender todas as exigências contidas no Edital de Aviso e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Proponente



ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada na _____, telefone _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2026, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

1. não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99);
2. detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
3. as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
4. sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
5. não incursa nos impedimentos de que trata o artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 30 de 38

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 221/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPÉ, estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.239.616/0001-85, com sede na Praça Dr. Passos Maia, n.º 260, Bairro Centro, CEP: 37177-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Estradas e Transportes, Igor Vilela Amaral, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o n.º 121.385.106-89, portador do RG 550985797 - SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Vereador João Cavallhada, n.º 161, Parque das Águas, nesta cidade de Guapé/MG.

CONTRATADA:____, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º_____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr.____ (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o n.º_____, portador da Cédula de Identidade nº____SSP/____, residente e domiciliado na_____.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de software/plataforma eletrônica destinada à pesquisa, cotação e orçamentação de peças, componentes, pneus, lubrificantes e serviços relacionados à manutenção de veículos leves, médio e pesados, máquinas pesadas, tratores, motocicletas, moto podas, motosserras, roçadeiras e demais equipamentos integrantes da frota municipal, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Estradas e Transportes.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VINCULAÇÃO AO AVISO DE COMPRA DIRETA E À PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Aviso de Compra Direta, seus anexos, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a proposta da Contratada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



CLÁUSULA TERCEIRA
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 – A presente contratação foi realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 175/2021 e nº 61/2026, além das demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA
DO FORNECIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 – A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços somente após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Administração, conforme o instrumento formal utilizado para autorizar o início da execução.

4.2 – O descumprimento dos prazos, das especificações técnicas ou de qualquer obrigação prevista no Termo de Referência sujeitará a Contratada às sanções previstas neste Contrato, sem prejuízo da obrigação de reparar, corrigir, substituir ou refazer os serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas.

4.3 – O recebimento do objeto ocorrerá mediante verificação da disponibilização e funcionamento da solução, da seguinte forma:

4.3.1 - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

4.3.2 - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.4 - Caso sejam constatadas irregularidades, a Contratada será notificada para promover sua correção no prazo estabelecido pela Administração.

4.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do serviço durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 32 de 38

5.1 – O valor do presente Instrumento é de R\$ *****,00 (*****).

5.2 – Decorrido o período de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado, o preço contratual poderá ser reajustado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável.

5.3 – O reajuste deverá ser formalizado mediante termo próprio, observados os requisitos legais e a disponibilidade orçamentária correspondente.

5.4 – O pagamento será realizado mensalmente, em 12 (doze) parcelas, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal da contratação, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e na legislação vigente.

5.5 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas para a contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

5.6 – A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reiniciando-se o prazo para atesto e pagamento após a regularização.

CLÁUSULA SEXTA

DOS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO

6.1 – A medição da execução do objeto será realizada mensalmente, mediante verificação da disponibilização e do adequado funcionamento da plataforma durante o respectivo período, bem como do cumprimento das demais obrigações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS PRAZOS DE INÍCIO E DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

7.1 – A Contratada receberá Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras, e o serviço deverá estar integralmente implantado e em funcionamento no prazo máximo de 10 (dez) dias, devendo ser obedecidas todas as condições previstas no Termo de Referência.

7.2 – A Autorização de Fornecimento indicará as informações necessárias para execução dos serviços, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Estradas e Transportes.

7.3 - Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.



7.4 – Este Contrato poderá ser prorrogado/alterado nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, em tudo ali especificado, no que couber à natureza desta, desde que haja interesse mútuo, juntando-se aos autos processuais todas as justificativas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA
DO CRÉDITO DA DESPESA

8.1 - O recurso financeiro necessário ao adimplemento das obrigações decorrentes desta contratação correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária própria da Secretaria Municipal de Estradas e Transportes:

020212.2678200102.080 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESTRADAS E TRANSPORTES
339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Ficha: 783, Fonte: 17090000000
Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos.

8.2 – A contratação somente será formalizada após a comprovação da existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA NONA
DAS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO

9.1 – A Contratada deverá garantir o adequado funcionamento da plataforma durante toda a vigência contratual.

9.2 - Eventuais falhas, erros ou indisponibilidades que comprometam a utilização da solução deverão ser corrigidos pela Contratada no menor prazo possível, sem qualquer custo adicional para a Administração.

9.3 - A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência contratual, inclusive para orientação dos usuários e solução de problemas relacionados à utilização da plataforma.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES

10.1 - A inexecução total ou parcial do objeto, decorrente das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 34 de 38

10.1.1 - Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrem nos dispositivos seguintes;

10.1.2 - Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total deste Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

10.1.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis na forma da Lei.

10.2 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, da garantia de execução ou cobrado judicialmente.

10.3 - A pena de multa poderá, a critério do Contratante, ser cumulada com as demais sanções previstas nos Itens 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4.

10.4 - As sanções previstas nos Itens 10.1.3 e 10.1.4 poderão ser aplicadas à Contratada que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar o recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da compra direta ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

10.5 - Decorrido o prazo de defesa sem que a Contratada se pronuncie ou se for considerada improcedente sua alegação de defesa e/ou recurso, esta será notificada a recolher ao erário Municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

10.6 - A Contratada será penalizada com a sanção prevista no Item 10.1.3, sem prejuízo de seu descredenciamento no cadastro municipal de fornecedores, quando:

10.6.1 - Se recusar a assinar este Contrato, por um período de 02 (dois) dias úteis contados do vencimento do prazo para assinatura, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 89 e no art. 90 da Lei n.º 14.133/21;

10.6.2 - Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 35 de 38

vencimento do prazo para início da execução do objeto sem motivo justificado;

10.6.3 - Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

10.6.4 - Fraudar a compra direta ou praticar atos fraudulentos na execução deste Contrato;

10.6.5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

10.6.6 - Der causa à inexecução total ou parcial deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

11.2 - A Contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.

11.3 - A Contratada deverá disponibilizar e manter a plataforma em condições adequadas de funcionamento durante toda a vigência contratual.

11.4 - A Contratada não poderá modificar, sem anuência do Município, as características essenciais da solução estabelecidas no Termo de Referência.

11.5 - A Contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual pelo Município.

11.6 - A Contratada deverá comunicar ao Município qualquer fato que possa comprometer ou atrasar a execução do objeto.

11.7 - A Contratada deverá corrigir, às suas expensas, falhas, erros ou defeitos na execução do serviço.

11.8 - A Contratada deverá observar as normas legais aplicáveis à execução do objeto e executar os serviços com qualidade e eficiência.

11.9 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 36 de 38

11.10 - A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 - O Contratante deverá, por meio de servidor designado pela Secretaria Municipal de Estradas e Transportes, exercer a fiscalização da execução deste Contrato.

12.2 - O Contratante não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato.

12.3 - O Contratante deverá prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

12.4 - O Contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução do serviço.

12.5 - O Contratante deverá efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

12.6 - O Contratante deverá disponibilizar aos usuários indicados pela Administração os meios necessários para utilização da plataforma.

12.7 - O Contratante deverá aplicar as penalidades previstas neste Contrato quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

GESTÃO DO CONTRATO

13.1 – A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor designado pela Secretaria Municipal de Estradas e Transportes, competindo-lhe acompanhar a execução do serviço, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, atestar a prestação do objeto e registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual.

13.2 – São atribuições do Fiscal deste Contrato:

I – acompanhar a execução dos serviços;

II – verificar o cumprimento das especificações constantes do Termo de Referência;

III – registrar em relatório próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 37 de 38

- IV – solicitar à Contratada a correção de falhas ou irregularidades identificadas;
- V – atestar as Notas Fiscais para fins de pagamento, após a comprovação da regular execução dos serviços;
- VI – comunicar ao Gestor deste Contrato qualquer situação que possa ensejar aplicação de sanções administrativas.

13.3 – Compete ao Gestor deste Contrato:

- I – coordenar a execução contratual;
- II – decidir sobre alterações, prorrogações e demais providências administrativas;
- III – autorizar os pagamentos após manifestação do Fiscal;
- IV – promover as medidas necessárias à aplicação das penalidades previstas em lei e neste Contrato.

13.4 – Constatada qualquer irregularidade na execução contratual, a Contratada será formalmente notificada para promover sua regularização no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.5 – A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS DE EXTINÇÃO

14.1 – O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, por ato da Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

14.2 – A extinção deste Contrato poderá ocorrer por interesse público devidamente justificado, por descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, por caso fortuito ou força maior, ou nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

14.3 – A extinção deste Contrato não prejudicará o cumprimento das obrigações regularmente constituídas anteriormente à sua extinção, observadas as disposições legais aplicáveis e ressalvadas as hipóteses em que a própria legislação determine solução diversa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Este Contrato reger-se-á em conformidade com os termos da Lei Federal n.º 14.133/21,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 38 de 38

regulamentada pelos Decretos Municipais n.º 175/21 e n.º 61/26, além das demais disposições legais aplicáveis.

15.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Guapé (MG), com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

15.3 – E por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma para fins e efeitos de direito.

*Guapé/MG, ** de ***** de 2026.*

Igor Vilela Amaral

Secretário Municipal de Estradas e Transportes
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contratada

Douglas Vitor da Silva

Fiscal do Contrato